

tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira*. — O Escrivão Auxiliar, *Mário Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 8381/2006 — AP

O Dr. Luís Seixas, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 460/04.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Chevallier Benjamin Rodolphe Marcc, filho de Taugal, natural de França, nascido em 29 de Maio de 1979, solteiro, com licença de condução n.º 981245200353, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 20345202395, com domicílio na 5 Rue de La Grille. Orleans, 45000 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Escrivão-Adjunto, *José Domingues*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 8382/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo abreviado n.º 226/03.5GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Pereira do Couto, filho de António Maria do Couto e de Ilda de Jesus Castro Pereira, natural de França, de nacionalidade França, nascido em 3 de Março de 1971, divorciado, com a profissão de pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 10255673, com domicílio na Rua do Rio Ave, 85, Oliveira São Mateus, 4760 Vila Nova Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Aviso n.º 8383/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1220/97.9TBVNF, pendente neste

Tribunal contra a arguida Joelma Martins de Almeida filha de Joel Almeida e de Ana Maria Martins, natural de Brasil, nascido em 27 de Julho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16174021, com domicílio na Rua Epas Moniz, 43, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Março de 1996, por despacho de 4 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Rosa Duarte Esteves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8384/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1198/00.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Joaquim Ramos de Almeida, filho de António Joaquim Loureiro de Almeida e de Rosa de Oliveira Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Outubro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5704439, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, Seroa, 4595-416 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2000, por despacho de 30 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Aviso n.º 8385/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3396/90.7TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Martins, faleceu, filho de Manuel Ferreira da Cruz e de Ana Martins, natural de Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1929, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3133802, com domicílio em Oliveira do Douro, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 1988, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Martins*.

Aviso n.º 8386/2006 — AP

A Dr.ª Catarina Ribeiro de Almeida, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2745/03.4TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sónia Alexandra Santos Gonçalves, filha de José Gonçalves de Oliveira e de Maria de La Saleta da Conceição Santos, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11610027, com domicílio na Rua Dr. António Vale, 595, Vilar do Paraíso, 4405 Valadares, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com

referência ao artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, em conc. real com a contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 54.º, n.º 1, alínea f) do citado diploma legal, praticado em 10 de Julho de 2003, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detida e prestado termo de identidade e residência.

21 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Ribeiro de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8387/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1558/94.7TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Guilhermino Baltazar Reis, filho de Manuel da Silva Reis e de Isaura Baltazar, natural do Sabugal, Sabugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 11111433, com residência na Avenida Almirante Reis, 26, loja 1150-018 Lisboa e, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Lisboa-EPL, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º e 314.º do Código Penal, por despacho de 6 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Santos*.

Aviso n.º 8388/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 49/04.4IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Costa Pinho, filho de Joaquim Moreira de Pinho e de Delfina Rosa da Costa Aguiar, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1959, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, portador da identificação fiscal n.º 150089678, titular do bilhete de identidade n.º 7987706, com domicílio na Rua Jaca, 72, Pedroso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, actualmente previsto e punido pelos artigos 103.º, n.º 1, alínea c), e 104.º, n.º 2, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, praticado em Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Margarida M. Balseiro*.

Aviso n.º 8389/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber

que no processo comum (tribunal singular), n.º 325/05.9GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Lopes de Carvalho, filho de Augusto Lopes de Carvalho e de Maria Augusta da Silva Pereira, natural de Mesão Frio, São Nicolau, Mesão Frio, nascido em 28 de Janeiro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 5795150, com domicílio na Rua do Lavadouro, Senhora do Monte 213, Pedroso, 4415-258 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Clória Guedes*.

Aviso n.º 8390/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 49/04.4IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Deolindo António da Costa Amaral Pereira, filho de António Amaral Pereira e de Maria Emília de Jesus Costa, natural de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1961, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8402608, com domicílio na Rua da Rechousa, 889, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, actualmente previsto e punido pelos artigos 103.º, n.º 1, alínea c), e 104.º, n.º 2, do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Margarida M. Balseiro*.

Aviso n.º 8391/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3071/94.3TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Soares, filho de Francisco Soares e de Arminda da Silva, natural de Abragão, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 2699112, com domicílio na Avenida José Júlio, 47, Edifício Tem, 4560-547 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal de 82, praticado em 7 de Fevereiro de 1994, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal de 82, praticado em 7 de Fevereiro de 1994 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea h), do Código Penal de 82, praticado em 7 de Fevereiro de 1994, por despacho de 15 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã Auxiliar, *Marta Costa*.